

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's: para implantação e execução de 03 (três) Centros de Convivência do Idoso no município de Salvador.

Agosto/2019

Salvador-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal 29.129/2017, que estabelece um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, segue abaixo os itens que compõem esse Termo de Referência, que servirá como base para a seleção e formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre essa **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE** - e as **OSC's**, através de Edital de Chamamento Público, para a implantação e execução dos serviços nos Centros de Convivência do Idoso.

1. INTRODUÇÃO

O **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, instituído pela Lei 13.019/2014, determina que a administração pública adote o Chamamento Público para a seleção da OSC, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Colaboração e de Fomento, nos casos de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem transferência de recursos financeiros, passando a ser um regime jurídico obrigatório, que deve ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelecido em seus artigos 23, 24, 29, 30, 31 e 32.

O referido Marco Regulatório traz maior segurança jurídica para as OSC's que passam a contar com uma única norma estruturante e a sua implementação estimula a gestão pública democrática, nas diferentes esferas de governo, valorizando as organizações da sociedade civil como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos.

Compreendem-se como organizações da sociedade civil as entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolvem ações de interesse público e não tem o lucro como objetivo. Estas organizações atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas

de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, **assistência social**, moradia, dentre outras.

O planejamento passa a ser um aspecto essencial nessas relações de parcerias e as OSC's devem conhecer bem os recursos necessários para a sua realização, sejam eles humanos, técnicos ou físicos, garantindo assim que cada etapa do projeto seja desenvolvida de forma sincronizada com as demais, para que eventuais problemas identificados em uma fase não interfiram na seguinte. Deste modo, a prestação de contas deve demonstrar o alcance das metas e resultados previstos na parceria e será um dos instrumentais de avaliação do bom cumprimento de todas as etapas do projeto.

Diante deste panorama, a **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE** - através da **Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB** - visando à prevenção e o enfrentamento da pobreza extrema, das desigualdades, das vulnerabilidades e dos riscos sociais, vivenciados por grande parte da população idosa residente nesse Município, vem, através da elaboração desse Termo de Referência, **normatizar e regulamentar** em consonância com as normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso** - e legislações vigentes, a formalização de uma seleção e celebração de parceria através de Edital de Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, interessadas em implantar e executar as atividades dos Centros de Convivência do Idoso, no Município de Salvador.

Essa Secretaria, ao adotar esta nova forma de parceria, em conformidade com a supracitada Lei, tem como objetivos implantar 03 (três) Centros de Convivência do Idoso, espaços que oferecerão aos idosos soteropolitanos, a partir de 60 anos, organizados em grupos, atividades de convivência, por meio de oficinas, palestras, passeios, eventos comemorativos, visitas de acompanhamento dos grupos, cadastro único, dentre outras inúmeras atividades culturais e socioassistenciais.

Ademais, com essa parceria, pretende-se incluir uma nova forma de atendimento da população idosa nos Centros de Convivência do Idoso – CCI - desvinculando-se da ideia de apenas acessar o serviço para buscar recursos. Assim, esse local será da comunidade, onde

poderão ser encontrados idosos ativos, protagonistas, multiplicadores, experientes em diversas áreas e prontos para contribuir com o crescimento de Salvador.

A formalização dessas parcerias com as OSC's ampliará e qualificará os serviços socioassistenciais aos idosos, sobretudo, em situação de vulnerabilidade social, dando ênfase à implantação do Centro de Convivência do Idoso.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever as diretrizes que darão origem ao processo de parceria entre a **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE** - e as **Organizações da Sociedade Civil – OSC'S** - que tenham expertise **para a implantação e execução dos serviços referentes ao Centro de Convivência do Idoso, através da formalização do Termo de Colaboração.**

Essa parceria visa realizar a **implantação e execução de serviços socioassistenciais** voltados para a população idosa em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, em **03 (três) Centros de Convivência do Idoso**, com capacidade instalada de atendimento para 250 idosos em cada Centro.

3. JUSTIFICATIVA

A partir da observação da realidade soteropolitana, surgiu a necessidade de oferecer à população idosa do município um serviço que contemple a convivência, troca de experiências, busca da informação, o seu bem estar, a sua funcionalidade e os demais benefícios que serão alcançados com esse espaço físico de inclusão social.

Muitos idosos deparam-se, após a aposentadoria ou ao final do processo de criarem seus filhos, com a falta de atividades produtivas e acabam sentindo-se incapazes ou subutilizados em contribuir com a sociedade ou vivenciando uma existência já sem propósitos, não tendo um espaço destinado à produção do conhecimento ou à convivência com outros da mesma faixa etária.

Para tanto, faz-se necessária a implantação desse novo modelo de atendimento, através dos Centros de Convivência que deverão ser denominados de Casa da Sabedoria, que proporcionará à população soteropolitana idosa um espaço de compartilhamento de saberes, trocas experiências, construção e fortalecimento de vínculos socio-afetivos, desenvolvimento de potencialidades, dentre outras aquisições.

Estes Centros serão espaços idealizados para prevenir o isolamento social, com atividades que estimulam e preservam o bem-estar físico e emocional dessa população, valorizando a convivência, as relações familiares e comunitárias.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O processo de envelhecimento, embora, difícil para alguns seres humanos, é algo natural e que traz algumas mudanças. De acordo com MENDES (2005) *et al.*, a Organização Mundial de Saúde – OMS - define o indivíduo como idoso a partir dos 65 anos nos países desenvolvidos e dos 60 anos nos países subdesenvolvidos.

Segundo pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizada em 2010, no Brasil, em 2020, os idosos chegarão a 25 milhões de pessoas, numa população de 219,1 milhões representando 11,4% da população. Em Salvador, no ano de 2014, o censo apontou um total de 83.404 idosos.

A Constituição Federal diz que é dever não só da família, mas da sociedade e do Estado, amparar a pessoa idosa. É o que se vê do art. 230:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, **assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.** (Grifos nossos)

Nesse sentido, o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2001, em seu artigo 20 prevê que “o idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”.

E, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução N° 109 de 11/11/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos específico para Idosos é descrito como:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

É cediço que, historicamente, a sociedade incorporou a visão pejorativa da pessoa idosa em que a relação entre decadência física, fragilidade e velhice as torna quase sinônimas, permitindo fazer a vinculação imediata entre aposentadoria e velhice com suas imagens depreciativas de improdutividade, imobilidade, pobreza, invalidez e *quase-morte*. Atribuindo ao idoso a incapacidade de produzir, e dependente de cuidados, muitas vezes excessivos, privando-o de sua autonomia e capacidade de escolhas.

A velhice é o último período da evolução da vida. É natural, indiscutível e inevitável. Implica um conjunto de mudanças biológicas, fisiológicas, psicológicas, sociais, econômicas e políticas que compõem o cotidiano das pessoas que vivem

nessa fase em que os idosos avaliam como foi sua vida, bem como suas perdas e ganhos. (BEZERRA et al, 2010).

No entanto, como promotores, articuladores e executores das políticas públicas, se desejamos seguir no caminho de uma prática inovadora, em relação aos métodos e modos instituídos e dominantes devemos reconhecer a necessidade de reposicionar o olhar em relação ao outro.

Aqui se encontra o grande desafio do trabalho: incluir no horizonte do cuidado, no âmbito do envelhecimento, uma ética orientada no sentido de “ser capaz de apreender o outro na plenitude da sua dignidade, dos seus direitos e, sobretudo, da sua diferença”, como na definição de alteridade de Frei Betto.

A ideia de implantação do Centro de Convivência do Idoso pretende, como restou demonstrado, dar visibilidade e voz aos idosos, fazendo com que eles multipliquem seus conhecimentos para seus pares ou comunidade que frequentar esse serviço, bem como a promoção da sua inclusão social e a efetivação de políticas públicas, nesse caso de assistência social, que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Deseja-se que o Centro de Convivência do Idoso seja referência como um lugar vivo de história, cultura, arte e lazer voltado para a população idosa do município de Salvador. Por outro lado, visa apresentar elementos concretos capazes de propiciar o debate e a reflexão crítica problematizadora acerca de questões e práticas sociais relacionadas a esse segmento etário.

Por fim, também propõe a reorganização dos espaços para promover o protagonismo do idoso, formando e (trans)formando cidadãos conscientes, capazes de compreender, criticar e transformar a realidade em que vivem, atuando na busca da superação das desigualdades e do respeito ao ser humano. “Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo” (FREIRE, 1987).

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 Objetivo Geral

Implantar 03 (três) Centros de Convivência do Idoso e executar serviços que propicie ao idoso o desenvolvimento de suas potencialidades, para que, tendo consciência de si mesmo e de sua cidadania, atue e interaja no contexto em que vive promovendo a conquista das transformações sociais e a melhoria de sua qualidade de vida.

5.2 Objetivos Específicos

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- Oferecer à população idosa a prática de atividades que possibilitem fortalecer a sua participação social e política, assumirem conscientemente o seu processo de envelhecimento e gozar de pleno exercício da cidadania;
- Possibilitar a integração saudável e a permanente convivência das diferentes gerações, sendo assim oferecendo momentos em que os idosos transmitam seus conhecimentos aos mais jovens;
- Criar condições para o resgate da autoconfiança e da autoestima;
- Valorizar as histórias pessoais vividas na cidade como meio de registrar o desenvolvimento urbano;
- Contribuir para o resgate da identidade humana e social da pessoa idosa em sua totalidade;
- Elevar a autoestima da pessoa idosa através da utilização de suas habilidades e conhecimentos nos demais setores da comunidade;
- Oferecer possibilidade de desenvolvimento de habilidades culturais e artísticas;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

6. PÚBLICO-ALVO

Atender Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, no Município de Salvador, com prioridade para:

- beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- beneficiários dos programas de Transferência de Renda;
- os que apresentam vivência de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, e cujas necessidades, interesses e disponibilidades indiquem a inclusão no serviço.

7. META

Atender 250 (Duzentos e Cinquenta) Idosos por Centro de Convivência;

8. LOCAL

A execução do objeto da parceria deverá ser ofertada dentro do território de Salvador, preferencialmente nas seguintes localidades: Subúrbio Ferroviário, Orla e Cajazeiras.

9. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Convivência caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais, de bem estar, esportivas e educativas, dando oportunidade à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

O serviço ofertado no Centro de Convivência deve garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual e a segurança de convívio familiar e comunitário.

As atividades devem contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectar necessidades e motivações e

desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; e propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

10. OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Capacidade

O Centro de Convivência deverá ter capacidade de atender 250 (duzentos e cinquenta) idosos, com idade igual ou superior a 60 anos. Os idosos serão organizados em grupos de até 25 usuários, que realizarão atividades específicas, em dias e horários alternados, de modo a atender a demanda local, o interesse dos participantes e a lotação do espaço.

10.1.2 Período de Funcionamento

O Centro de Convivência deverá funcionar das 8h às 17h, com intervalo entre o período da manhã e da tarde, a ser definido de acordo com a programação elaborada com os usuários, não podendo a carga horária semanal ser inferior a 40 horas. Eventualmente poderão ser programadas ações e atividades em finais de semana sempre em acordo com os usuários.

As atividades deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horários programados conforme a demanda, de acordo com a programação e definição conjunta com os idosos.

Cada OSC terá a sua especificidade, porém todos devem afixar os horários de funcionamento dos grupos em local visível.

10.1.3 Do Acesso

O acesso aos Centros de Convivência do Idoso se dará por meio de:

- demanda espontânea do próprio idoso ou de sua família;
- encaminhamento da rede socioassistencial;

- encaminhamento pelas demais políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Busca Ativa no território de abrangência para identificar potenciais usuários para este serviço.

10.1.4 Recursos Humanos

- 01 Coordenador Geral do Serviço, com formação em nível superior, preferencialmente com experiência em trabalho com idosos e conhecimento na área de Gerontologia;
- 03 Técnicos de Nível Superior (Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional);
- 3 Educadores Sociais, no mínimo;
- Facilitador de Oficina, de acordo com a disponibilidade da organização da sociedade civil, analisando o planejamento do serviço;
- 02 Agentes Operacionais – cozinha/limpeza geral.

10.1.4.1. Descrição

- **Coordenador Geral:** terá a função precípua de coordenar o serviço a partir da elaboração do Plano de Trabalho da Unidade. As atividades do Coordenador Geral incluem, dentre outras: o planejamento da implantação e do desenvolvimento do serviço; identificação dos trabalhadores da unidade e suas competências na equipe multiprofissional; organização da equipe e dos processos de trabalho; mobilização dos idosos no serviço; identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos idosos; identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar; levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias; desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da assistência Social e da Saúde para atenção integral aos idosos na unidade; articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos idosos; promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos idosos; proposição de protocolos de atendimentos e de instrumentos de avaliação do serviço; elaboração de

relatórios; fornecimento de informações para o sistema de monitoramento e referência, dentre outras atividades.

- **Técnicos de Nível Superior:** A Equipe Multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional), atuante tem a função de elaborar o Plano de Acompanhamento, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do idoso; orientar e apoiar os Educadores Sociais, estabelecendo prioridades de atuação, a definição de metodologias e técnicas de trabalho inter profissional, os instrumentos e protocolos de trabalho; realizando atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o idoso; estabelecendo processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; elaborando relatórios; propondo melhorias do processo e interagindo com a coordenação e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações.

- **Educador Social:** desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

A OSC deverá observar o limite de 1 Educador Social para até 4 grupos de 25 idosos/cada - Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.

- **Facilitador de Oficinas:** realizar oficinas de convívio por meio do esporte, dança, lazer, arte e cultura e outras. Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio;

A OSC deverá fornecer à equipe mínima necessária à execução da proposta, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, e todos os demais materiais necessários para a realização das atividades. **A OSC tem autonomia no recrutamento de recursos humanos, devendo ser observados os requisitos mínimos**, tais como o perfil e as atribuições dos profissionais que compõem a equipe do Centro de Convivência.

10.1.4.2. Carga horária:

- a. Coordenador Geral: 40 horas semanais;
- b. Técnicos de nível superior: 20 horas semanais, no mínimo;
- c. Educador Social: 20 horas semanais, no mínimo;
- d. Facilitador de oficina: a critério da instituição, respeitada a legislação trabalhista;
- e. Agente operacional: 40 horas semanais.

10.1.5 Espaço Físico

A estruturação física do Centro de Convivência deverá seguir os padrões discriminados nesse item e o local deverá ser adequado para o atendimento aos idosos, conforme o exposto a seguir.

O ambiente físico para a oferta das atividades deve ter, no mínimo, recepção, sala de coordenação, salas para atividades coletivas e comunitárias, local adequado para o preparo e distribuição do lanche e instalações sanitárias com identificação masculino e feminino, adaptados. Ademais, esses espaços devem contar com conforto ambiental (iluminação, arejamento, limpeza, conservação, salubridade e acessibilidade), de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

Para o atendimento aos idosos deve-se considerar materiais e mobiliários adequados, visando a preservação da integridade física destes (piso antiderrapante, mobiliário ergonômico, adequações de acessibilidade).

A **participação das pessoas com deficiência nos Centros de Convivência** concretiza um direito conquistado, ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão – **Lei nº 13.146/2015**. Assim, a OSC deve viabilizar a acessibilidade nas unidades ofertantes do serviço e as ajudas técnicas necessárias para assegurar a plena participação dessas pessoas nas atividades, respeitadas as suas limitações e vontades.

A lei define acessibilidade como a possibilidade e a condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em relação às ajudas técnicas ou tecnologia assistida, a lei afirma que são produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Dessa forma, havendo usuários nesse perfil, cabe a organização viabilizar em qualquer tempo, as provisões materiais e humanas para o atendimento adequado à pessoa com deficiência, de maneira integrada aos demais participantes. A participação dos idosos com deficiência nas atividades da Casa da Sabedoria é uma oportunidade para a ampliação de suas relações sociais e de suas potencialidades, e, para os usuários sem deficiência, igualmente. Na interação e no convívio com os diferentes, são desenvolvidas diversas habilidades necessárias para as práticas sociais no decorrer da vida.

A estruturação física da sede da execução dos serviços deverá seguir as orientações abaixo:

- a) A OSC deverá dispor de instalações e das condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- b) **Placa e logomarca predeterminada para identificar a SEMPRE e o Centro de Convivência do Idoso.** A SEMPRE fornecerá a Logomarca para a instituição providenciar a Placa de Identificação a ser afixada no local disponibilizado para as atividades do Centro de Convivência do Idoso, bem como, em todo o material produzido para a execução do Serviço. A confecção de placas de identificação do Centro de Convivência do Idoso configura uma exigência para o seu funcionamento;
- c) Espaço abertos para atividades lúdicas e esportivas, em instalações próprias, alugadas ou cedidas, deverá apresentar documentação específica para cada situação de direito de uso: contrato de aluguel, documento comprobatório de propriedade, no caso dos imóveis próprios e nos casos de espaços cedidos, documentação referente à concessão de uso, com detalhamento de dias, horários e limitações de uso;
- d) Instalações sanitárias com separação de gênero, respeitando a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT N° 01/2018 e atualizações posteriores;

10.1.6 Provisões Materiais

- a) Equipamentos permanentes pertinentes à implantação do Centro de Convivência do Idoso, tais como: mobiliários, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, recursos audiovisuais, dentre outros, compatíveis com o atendimento proposto para execução das atividades com os grupos de idosos;
- b) Adequações físicas estruturais: será permitida pequenas reformas e adequações do espaço físico do centro de convivência, desde que não seja caracterizado obras (ampliação, alteração de espaços físicos, construção, recuperação, etc.).
A reforma/adequação consiste em melhorias necessárias para implantação do serviço, desde que mantendo as características e áreas originais. Exemplos: colocação de barras em escadas, em sanitários, rampas de acesso, pintura, fiação elétrica, colocação de piso ante derrapante, adaptação de banheiros, etc.
- c) Alimentação: considerando o público idoso, a oferta alimentar deverá contribuir para a formação de hábitos saudáveis, em coerência com as Orientações e Diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, coordenada pelo Ministério da Saúde; Guia Alimentar para a População Brasileira; Educação Alimentar e Nutricional: o direito humano à alimentação adequada. Fica a critério da OSC a forma do preparo dos lanches, podendo terceirizar o cardápio nutricional ou preparar no espaço físico do

serviço, sendo que, a segunda opção, no que diz respeito aos profissionais envolvidos no preparo, é de contrapartida da entidade. O cardápio deverá ser fixado em local visível. Sugestão de cardápio: vide referência de colaboração.

Observação: Para as atividades com duração de duas ou mais horas de atividades será obrigatória o fornecimento de lanches.

10.1.7 Planejamento de Atividades

As atividades desenvolvidas nos Centros de Convivência devem ser previamente planejadas com base no conhecimento do território e suas características regionais, bem como do perfil e das demandas dos usuários.

O planejamento das atividades deve ter como principais eixos:

- Fortalecimento do Convívio Familiar e Comunitário;
- Mobilização para a Cidadania e Participação Social;
- Envelhecimento Ativo, Autonomia e Protagonismo.

Importante que a organização da sociedade civil mantenha ampla articulação com a rede socioassistencial, bem como com outras políticas setoriais do município, especialmente, as de saúde, educação e cultura.

10.1.8 Atividades Socioassistenciais

10.1.8.1 Acolhida

Recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares. Momento ideal para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do Centro de Convivência por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos e da oferta de informações sobre o serviço.

10.1.8.2 Entrevista Social

Entrevista para obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos. Imprescindível, inclusive, para a elaboração do planejamento das atividades que serão desenvolvidas.

10.1.9 Atividades Socioeducativas

As características do território, as suas especificidades socioculturais e as peculiaridades dos idosos atendidos são as principais referências para a elaboração das atividades socioeducativas. Seu planejamento deve ser compreendido como processo de construção coletiva, aberto ao diálogo com o entorno e ao reconhecimento de seu permanente movimento.

As atividades ofertadas no Centro de Convivência do Idoso deverão favorecer o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia do idoso, estimulando a sua capacidade de participação, a comunicação e a tomada de decisões, caracterizando o serviço como espaço de transformação social dos participantes.

Deverá também permitir o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades através do diálogo e do convívio com as diferenças, criando condições para a contínua participação e intervenção na realidade.

10.1.10 Reuniões Socioeducativas

São encontros semanais, caracterizados como uma ação contínua e sistemática do Centro de Convivência. Tem por objetivo incentivar o convívio e o fortalecimento de laços de pertencimento, a exposição de ideias, a discussão de temas de interesse dos idosos, a troca de experiências e a construção de projetos pessoais e coletivos.

10.1.11 Eventos/atividades comunitárias

A equipe técnica do Centro deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no Centro de Convivência.

Exemplos de atividades:

- Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas)
- Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais)
- Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas)
- Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas)
- Passeios culturais (parques, museus, teatros, cinemas, centros culturais e locais históricos)
- Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional)
- Excursões (parques, pontos turísticos do município e região)
- Salão de Beleza - corte de cabelo e manicure
- Biblioteca - (organização de acervo através de doações)

10.1.12 Palestras

Trata-se de ações de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo. Por exemplo:

- Envelhecimento ativo e saudável;
- Sexualidade;
- Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos;
- Mitos e preconceitos sobre a velhice;
- Estatuto do Idoso;
- Orientação nutricional;
- Cuidados com a saúde;
- Temas da atualidade.

10.1.13 Oficinas

Encontros previamente organizados, com objetivos de atrair e manter o público idoso nas atividades do Centro de Convivência, sob a condução de oficinairos ou educadores sociais. Caracteriza-se como atividade que possibilita a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades. Por exemplo:

- Oficina de produção artística e literária;
- Oficina de memória;
- Confeção de bonecos;
- Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem, etc.);
- Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear, etc.);
- Pintura (tela, tecido, madeira);
- Artesanato (fuxico, cerâmica, bijouteria, etc.);
- Curso de Informática (inclusão digital, internet);
- Culinária;
- Origami;
- Aulas de música (violão, flauta, etc.)
- Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos)

10.1.14 Atividades Físicas

Atividades realizadas sob o acompanhamento e supervisão de profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento. Por exemplo:

- Terapia Ocupacional;
- Caminhadas;
- Relaxamento;
- Ginástica;
- Dança de salão;
- Alongamento;
- Exercícios localizados;

- Hidroginástica;
- Ioga;
- Jogos recreativos.

10.1.15 Atividades Socioculturais

Atividades elaboradas e desenvolvidas por educador social, que também poderão ser realizadas em parceria com voluntários, com observância a Lei do Voluntariado N° 9.608/98, e suas alterações. Essas atividades devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso. Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva, como por exemplo:

- Dinâmicas de grupo (roda de conversa);
- Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, baralho);
- Sessões de cinema;
- Coral;
- Teatro;
- Bailes;
- Saraus (apresentação de poesias, textos literários e música);
- Horta comunitária;
- Sessões de leitura;
- Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar histórias, vivências e memórias).

11. AQUISIÇÕES DOS (AS) USUÁRIOS (AS):

As atividades desenvolvidas nos grupo de convivência devem ser desafiadoras, com o objetivo de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades de forma progressiva.

11.1 Segurança De Acolhida: Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso

a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; ter acesso a ambiência acolhedora.

11.2 Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

11.3 Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; Contribuir para o acesso a documentação civil; Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e

reivindicações; Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

12. IMPACTOS SOCIAIS ESPERADO

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

13. COMPONENTES FINALÍSTICOS

13.1 Garantia de Direitos

Assegurar direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação.

13.2 Articulação e encaminhamento para a rede intersetorial: Serviços Socioassistenciais

- A. Articular e encaminhar os idosos à Rede dos Serviços Socioassistenciais;
- B. Acompanhar integralmente o processo de evolução dos idosos, considerando a referência e contra referência destes serviços e Programas Sociais.

13.3 Reinserção social, ocupacional, familiar e comunitária.

- A.** Construir Plano de Acompanhamento Individual;
- B.** Possibilitar a participação do idoso em eventos socioculturais e de esporte no ambiente do Centro de Convivência e na Comunidade de acordo o Estatuto respeitando as especificidades de cada um;
- C.** Proporcionar atividades socioeducativas, de lazer e esporte respeitado o limite pessoal;
- D.** Possibilitar a participação da família quando houver vínculo dos idosos;
- E.** Aquisição de Documentação Pessoal;

13.3.1 Fluxo de Atendimento – Portas de entrada dos Idosos

- A.** Encaminhamentos da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE;
- B.** Demanda Espontânea;
- C.** Por encaminhamentos da rede intersetorial (CAPS; CRAS; CREAS; Projetos governamentais e não governamentais);
- D.** Por encaminhamentos dos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

13.3.2 Instrumentos e Produtos de Acompanhamento das Ações e Atividades dos Atendimentos

- A.** Formulário de Inscrição – cadastro individual para cada usuário;
- B.** Prontuário Individual do Usuário contendo todos os instrumentais de atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos;
- C.** Lista de presença – registro da frequência dos usuários às atividades ofertadas no Centro de Convivência do Idoso;
- D.** Plano de Acompanhamento Individual;
- E.** Registros Fotográficos;
- F.** Relatórios mensais das metas, atividades e ações anexando-os nas respectivas prestações de contas.

13.3.3 Monitoramento dos Centros de Convivência do Idoso

- A.** Monitoramento *in loco* pelos Técnicos da SEMPRE/DPSB a ser realizado bimensalmente, acompanhado pelo Gestor da Parceria, sempre que possível, nos moldes da Lei 13.019/14 e do Decreto Municipal 29.129/2017;
- B.** Acompanhamento dos Relatórios das Atividades (mensal) executados pelos Projetos;
- C.** Elaboração de Pareceres Técnicos pela SEMPRE/DPSB, com o objetivo de realizar recomendações técnicas às Organizações da Sociedade Civil e notificá-las quando necessário.

14. INDICADORES E METAS

INDICADORES	META(S)	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Centro de Convivência do Idoso implantado e estruturado	- 100% de Implantação e estruturação do Centro de Convivência;	- Visita técnica <i>in loco</i> ; - Relatórios de visita; - Registros fotográficos.
Composição da Equipe Técnica prevista	- 100% de contratação da Equipe técnica completa conforme Proposta.	- Curriculum Vitae dos profissionais; - Contrato de prestação de serviços.
Execução do Serviço referente ao Centro de Convivência	- Atender 250 idosos por Centro; - Formar grupos de até 25 idosos; - Executar 100% das atividades conforme proposta.	- Formulário de Planejamento de Atividades; - Memória da Reunião (Ata); - Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório das Atividades; - Cronograma de Atividades e Oficinas;
Número de idosos encaminhados para a rede socioassistencial	- Realizar 50% de encaminhamentos do total de idosos por centro	- Registro de encaminhamento do usuário.
Avaliação geral do serviço prestado no Centro de Convivência.	- Percentual de 75% de frequência das atividades regulares; - Aplicação de pesquisa de satisfação.	- Lista de presença; - Relatório consolidado por atividade; - Questionário da pesquisa de satisfação; - Registros fotográficos

15. INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

15.1. As execuções das ações serão avaliadas em todo o seu desenvolvimento, utilizando os seguintes indicadores e meios de verificação:

15.1.1 Participação dos idosos nas atividades socioeducativas, socioculturais e palestras do Centro de Convivência do Idoso;

15.1.2 Quantidade de grupos de idosos ativos no Centro de Convivência do Idoso;

15.1.3 Quantidades de oficinas e atividades realizadas mensalmente;

15.1.4 Lista de presença nas atividades e oficinas;

15.1.5 Relatório de atividades do Centro de Convivência, Registro fotográfico.

15.1.6 Questionário da Pesquisa de Satisfação.

15.2 A parceria será acompanhada e avaliada pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE - por meio do Gestor nomeado no Termo de Colaboração, através de visitas *in loco* e análise de relatório de atividades mensais, além de poder ser fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal da Assistência Social.

16. COMPONENTE DE GESTÃO

16.1 GESTÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCEIRAS

A. Executar orçamento financeiro disponível;

B. Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual/orçamentário da parceria;

C. Captar recursos extracontratuais diversos.

16.2 GESTÃO DE AQUISIÇÕES

A. Aplicar o regulamento de compras.

16.3 GESTÃO DE PESSOAL

A. Capacitar os prestadores de serviços;

- B. Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para função, inscrição nos registros nos respectivos Conselhos de Classe, e em conformidade com a NOB/RH e com a CLT.

16.4 GESTÃO PATRIMONIAL

- A. Executar a manutenção dos bens;
- B. Dispor de equipamentos e instalações adequados à realização das ações e atividades do Projeto.

16.5 GESTÃO DE CONTROLE

- A. Realizar reunião interna de monitoramento da parceria;
- B. Realizar prestação de contas da parceria;
- C. Submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal das Entidades os Relatórios de Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

17. DO REPASSE DE RECURSOS

O repasse dos recursos será para a execução de Serviço, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável pela implantação do Centro de Convivência do Idoso.

Para a **implantação** dos Centros de Convivência do Idoso estima-se o emprego de recursos de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por Centro, totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), alocados no **Fundo Municipal do Idoso.**, que poderá ser utilizado em reformas/adequações e aquisição de bens permanentes.

Para **execução indireta** dos Centros de Convivência do idoso, estima-se o emprego mensal de recursos no quantitativo R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) por Centro, o que totaliza o valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais) alocados no **Fundo Municipal do Idoso.**

O valor de referência é de R\$170,00 (cento e setenta reais) para o serviço.

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE - repassará o valor estimado trimestralmente à OSC Parceira.

O valor de repasse será condicionado à execução do serviço. A primeira parcela será paga integralmente e, a partir da segunda, o pagamento será pelo número de idosos em atendimento, conforme listagens enviadas e validadas pela SEMPRE. Para receber o valor integral, a OSC deverá demonstrar o cumprimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da meta pactuada.

O valor do repasse trimestral poderá ser alterado, caso demande ajustes durante a execução do Termo, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

16. PRAZO

A Prestação dos Serviços terá o prazo de execução de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

A execução dos serviços será monitorada e avaliada pelo gestor da parceria, ratificada pela comissão de monitoramento, designados pela **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE**.